



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

CONVÊNIO DE DESCONTO Nº.522273/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, sediado na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Civil **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, CREA-PA 1517432081, inscrita no CPF sob o nº 880.966.452-34, e a **HOME STORE SOLAR LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 17.364.085/0001-90, sediada na Travessa General Assunção, nº59, bairro Santo André, CEP 68.022-160, Santarém-PA, representada por **ROSA MARIA PIRES MARTINS**, titular da carteira de identidade nº2339381 SSP-PA, CPF nº 565.358.802-49, celebram o presente contrato de Concessão de Desconto, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a **CONCESSÃO DE DESCONTO** pela empresa parceira para os profissionais registrados no CREA-PA, assim como para seus funcionários, no período constante na vigência do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA

1. O CREA-PA realizará a divulgação do convênio de descontos fornecidos pela empresa parceira através do mailing aos seus associados, no seu portal eletrônico e em suas mídias sociais;
2. O CREA-PA disponibilizará cartazes e folders na sua sede e inspetorias, sendo estes materiais fornecidos pela empresa parceira.
3. Cessão da logomarca do CREA-PA para inserção nos materiais de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA HOME STORE SOLAR

1. A HOME STORE SOLAR concederá 7% de desconto em seus produtos e serviços. O desconto abrange profissionais registrados no CREA-PA mediante apresentação de carteira profissional, e para funcionários mediante apresentação de crachá funcional;
2. A HOME STORE SOLAR se responsabiliza em repassar ao CREA-PA as artes gráficas em resolução compatível com o adotado nos meios de divulgação do Conselho;
3. A HOME STORE SOLAR se responsabiliza em repassar ao CREA-PA os materiais gráficos impressos, como cartazes e folders, para divulgação na sede e inspetorias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente convênio vigorará até a data de 31/12/2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

CONVÊNIO DE DESCONTO Nº.522273/2023

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CREA-PA, através da Assessoria de Relações Institucionais, representada pela Sra. Raíssa Rebelo, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira cadastrada;
- II – emitir notificação à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir qualquer ato decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belém-PA, 03 de maio de 2023.

Eng. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY

Presidente do CREA-PA

ROSA MARIA PIRES MARTINS

Diretora da HOME STORE SOLAR

Testemunhas

Nome:

Nome:

R.G:

R.G:

Visto Jurídico